C/2025/5748

24.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12160 — LA CAISSE / MACQUARIE / RHP PARTNERS — MANAGER GP / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5748)

1. Em 10 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Caisse de dépôt et placement du Québec («La Caisse», Canadá),

— Macquarie Real Estate Investments Holdings (North America), Inc. (Estados Unidos), controlada pela Macquarie Group Limited, («Macquarie», Estados Unidos),

— RHP Partners-Manager GP, LLC (Estados Unidos), controlada pela RHP Partners-Manager, LLC («RHP», Estados Unidos),

— RHP Partners VI, LP («a empresa comum», Estados Unidos).

A La Caisse, a Macquarie e a RHP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante direitos contratuais numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— La Caisse: é um investidor institucional a longo prazo que gere os fundos dos seus depositantes, que consistem primordialmente nos planos públicos ou parapúblicos de pensões e de seguros do Quebeque (Canadá),

— Macquarie: é uma empresa ativa no setor do investimento imobiliário na América do Norte,

— RHP: detém e/ou explora bairros de casas pré-fabricadas nos Estados Unidos.

3. As atividades da empresa comum recém-constituída serão as seguintes: detenção e exploração bairros de casas pré-fabricadas, bem como aluguer e venda de casas pré-fabricadas nesses bairros, nos Estados Unidos.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12160 — LA CAISSE / MACQUARIE / RHP PARTNERS — MANAGER GP / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË